



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

RESOLUÇÃO DE DELIBERAÇÃO Nº025/2011.

DISPOE SOBRE AS ORIENTAÇÕES PRELIMINARES PARA A CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONGAGUÁ-CMDCA.**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução 001/2011-CONANDA, discutida em Plenária de nº 134ª realizada na data 13/09/11 de resolve:

Artigo 1º - Convocar a Comissão de Planejamento e Eventos composta por seus membros:

PLANEJAMENTO	<ul style="list-style-type: none">• Valéria Pina de Carvalho – FSSM• Maria Oliveira Cajé – Saude;• Wagner Aldair Fidelis - Peniel;• Delza Luci Gonçalves - Apae
EVENTOS	<ul style="list-style-type: none">• Sergio de Lima Gomes – Educação• Carolina Messias S Lara – Cultura• Raul Nunes – Cre2;• Raimundo Augusto de Souza-Ass. Nova Esperança

Artigo 2º - Compete a Comissão, além de suas atribuições que lhes são inerentes, produzir Relatório das deliberações enviar junto a Plenária, bem como à Comissão Organizadora Regional.

Artigo 3º - A Realização da **VIII Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mongaguá**, na data de **17/11/2011, das 09:00 às 12:00 horas; na sede do Clube da Melhor Idade Unidade Centro, sito à Av. Marina, 65, Centro, Mongaguá.SP.** Após procedida as Pré-Conferências e Lúdica, abaixo relacionadas;

Pré- ASSOCIAÇÃO PENIEL e NOVA ESPERANÇA data: **29/10/2011** horário: **9:00 às 12:00** hrs.;

Sede Peniel Unidade: Vera Cruz – Rua. José Cesário Pereira filho, 290 (trevo lado Praia), Vera Cruz.

Pré-PROJETO GIRASSOL, AGENTE JOVEM e APAE data: **04/11/2011** horário **9:00 às 12:00** hrs;

Sede: Projeto Girassol/Unid. Vila Atlantica – Rua Washington Luiz, 832, Vila Atlantica, Mongaguá.SP

LÚDICA data: **11/11/2011** horário **9:00 às 12:00** hrs.;

Sede: Clube da melhor Idade - Unidade Centro- Av. Marina, 65, Centro, Mongaguá.SP

Artigo 4º - A VIII CONFERENCIA MUNICIPAL terá como Tema: **“MOBILIZANDO, IMPLEMENTANDO E MONITORANDO A POLITICA E O PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE NOS ESTADOS, NO DISTRITO FEDERAL E NOS MUNICÍPIOS”.**

Artigo 4º - Caberá ao CMDCA e Diretoria de Assistência Social/DAS., a adoção de providencias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mongaguá, 13 de setembro de 2011.

LUCIANA DE ANDRADE ZANGIROLAME

Presidente/CMDCA